

Itabiraprev – Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0270, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através da Diretora do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799, de 16 de abril de 2015, publicada no dia 23 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS a 041a01m28d = 15023 dias**, fixados no valor de R\$ 21.251,83 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), ao **servidor MARCOS ALVARENGA DUARTE, matrícula 2505-4/1, 55 anos de idade**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, do quadro de pessoal da Prefeitura de Itabira, com fundamento art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho 2005 e art. 64 da Lei Municipal nº 4.456, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Itabira, 03 de julho de 2017.

169º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"



MÔNICA SAMPAIO MARTINS DA COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV



EDUARDO CÁSSIO PROCÓPIO
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV